

DECRETO N. 17.366, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Programa “Economia se faz no Dia a Dia”,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de implantar medidas efetivas para reduzir despesas no âmbito das repartições municipais de São José dos Campos;

Considerando que essa economia se realiza por meio de ações diárias de contenção de gastos economizando em especial com consumo de energia elétrica, água, combustível e telefone;

Considerando que para os fins do Programa aqui instituído será necessário o estabelecimento de metas de redução de despesas, conforme histórico de gastos que nesse sentido haverá de ser estabelecido no plano de cada órgão da Administração Municipal;

Considerando que o Secretário da Fazenda criará normas para melhor implementação do Programa aqui instituído, inclusive com o estabelecimento de reconhecimento para aqueles que se destacarem nessa economia de gastos;

Considerando que incumbe ao Poder Público observar o princípio da economicidade, de que trata o artigo 32 da Constituição do Estado de São Paulo, mormente em tempos de recessão econômica com a sabida queda na arrecadação de receitas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa denominado “Economia se faz no Dia a Dia”, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Programa se aplicará a todos os órgãos e repartições do Executivo do Município de São José dos Campos, tanto da Administração Direta como da Indireta.

Art. 3º O Programa “Economia se faz no Dia a Dia” compreende ações e medidas para contenção dos gastos públicos com o custeio da máquina administrativa, objetivando redução de despesas em especial com consumo de energia elétrica, água, combustíveis e uso de telefones.

Art. 4º Para os fins deste Decreto haverá de ser estabelecido um histórico de despesas para aferir-se o quanto se logrou economizar em cada ponto da Administração, fixando-se metas para redução.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º O Secretário da Fazenda instituirá normas para efetivar o presente Decreto, inclusive com o estabelecimento de reconhecimento para aqueles que se destacarem na concretização de medidas efetivas de redução de gastos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2 de janeiro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José de Mello Corrêa
Secretário de Administração




José de Mello Corrêa
Secretário da Fazenda em exercício



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.



William de Souza Freitas
Responsável pela Assessoria Técnico-Legislativa